



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

DECRETO Nº 4061, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE INSTRUÇÕES NORMATIVAS REFERENTES AO SCL - SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÃO E CONTRATOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovadas os termos das Instruções Normativas relativas ao Sistema de Compras e licitação e contratos, de responsabilidade da Gerencia de Licitação e Contratos , a seguir relacionadas:

I - Instrução Normativa SCL nº 001/2019 que “Dispõe sobre os procedimentos a serem observados nas atas de registro de preços, estabelecendo rotinas no âmbito do poder executivo do município de Vargem Alta/ES”.

II - Instrução Normativa SCL nº 002/2019 que “Dispõe sobre as orientações para cadastramento de fornecedores prestadores de serviços interessados em negociar diretamente ou participar dos processos licitatórios no âmbito do poder executivo do município de Vargem Alta/ES”.

III - Instrução Normativa SCL nº 003/2019 que “Dispõe sobre os procedimentos para a aquisição de bens e serviços mediante licitação, inclusive dispensa e inexigibilidade, estabelecendo rotinas no âmbito do poder executivo do município de Vargem Alta/ES”.

Publicado no Órgão Oficial
no dia 25/11/2019

CNPJ: 31.723.570/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

IV - Instrução Normativa SCL nº 004/2019 que “Dispõe sobre os procedimentos para acompanhamento e controle de execução dos contratos, uniformizando os procedimentos e norteando as atividades desempenhadas pelos diversos setores da administração direta e indireta do poder executivo do Município de Vargem Alta – ES”.

Art. 2º Caberá a Secretaria Municipal de Administração à divulgação das Instruções Normativas ora a provadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 22 de novembro de 2019.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL Nº 001/2019

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS NAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, ESTABELECENDO ROTINAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.

Versão: 01

Data de Aprovação: 22/11/2019

Ato de Aprovação: Decreto nº 4061/2019

Unidade Responsável: Gerência de Licitação e Contratos

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por finalidade estabelecer procedimentos a serem observados nas atas de registro de preços, visando a padronização das ações e implementação dos procedimentos de controle.

Publicado no Órgão Oficial
no dia 25/11/2019

CNPJ: 31.723.570/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

CAPÍTULO II DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º A presente instrução normativa abrange todas as unidades da estrutura organizacional, do poder executivo das administrações direta e indireta do Município de Vargem Alta/ES.

CAPÍTULO III DOS CONCEITOS

Art. 3º Para fins desta Instrução Normativa considera-se:

I – Fornecedor: pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços;

II – licitação – Procedimento administrativo composto de atos sequenciais, ordenados e interdependentes, mediante os quais a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse, devendo ser conduzida em estrita conformidade com os princípios constitucionais e aqueles que lhes são correlatos;

III – administração Pública - a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;

IV – contrato - ajuste que a Administração Pública agindo nessa qualidade, firma com particular ou outra entidade administrativa, para a consecução de objetivos de interesse público, nas condições estabelecidas em lei;

V – contratante: é o órgão ou entidade signatária do instrumento contratual;

CNPJ: 31.723.570/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

VI – Contratado: a pessoa física ou jurídica signatária de contrato com a Administração Pública;

VII – ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

VIII – termo aditivo – Instrumento celebrado durante a vigência do contrato original, para promover modificações nas condições pactuadas, tais como acréscimos ou supressões no objeto, prorrogações de prazos, prorrogação do contrato, repactuações, além de outras modificações admitidas na Lei Federal nº. 8.666/93;

IX – termo de apostilamento - É o registro administrativo que pode ser feito no termo de contrato, ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem, normalmente no verso da última página do contrato, ou ainda pode ser efetuado por meio de juntada de outro documento ao termo de contrato ou aos demais instrumentos hábeis.

CAPÍTULO IV

DA BASE LEGAL

Art. 4º A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do chefe do Poder Executivo, no sentido da implementação do sistema de Controle Interno do Município, tendo como base legal os principais instrumentos legais e regulamentares que serviram de base para elaboração da presente Instrução Normativa foram:

I - constituição da República Federativa de 1988;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

II – lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que “institui normas para licitações e contratos da Administração Pública” e suas alterações;

III – lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que “institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns”;

IV - lei Complementar 101/2000;

V – decreto Federal 7.892/13;

VI – lei Complementar Federal 123/2006 e alterações;

VII – lei Municipal 1029, de 27 de agosto de 2013, que “dispõe sobre o Sistema de Controle Interno – SCI do município de Vargem Alta” e alterações;

VIII – demais normas legais e regulamentares sobre a matéria objeto desta instrução normativa, inclusive as de âmbito interno.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º É de competência da Unidade Responsável:

I – promover a divulgação e implementação desta Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;

II – exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das Instruções Normativas a que o Sistema de Compras, Licitações e Contratos esteja sujeito;

III - promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a UCCI, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão, visando constante aprimoramento das Instruções Normativas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

IV - manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores envolvidos, zelando pelo fiel cumprimento da mesma.

Art. 6º São responsabilidades das Unidades Executoras:

I - atender às solicitações do responsável pelo sistema de compras, licitações e contratos, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização;

II - alertar o responsável pelo sistema de compras, licitações e contratos sobre as alterações que se fizerem necessárias nos procedimentos de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

III - cumprir fielmente as determinações desta Instrução Normativa;

IV - manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores da Unidade, zelando pelo fiel cumprimento da mesma.

Art. 7º São responsabilidades da **Unidade Central de Controle Interno**:

I – verificar por meio de Auditoria Interna a aplicação dos procedimentos regulamentados por esta Instrução Normativa, bem como avaliar a eficácia dos procedimentos de controle;

II – propor alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

CAPÍTULO VI

DOS PROCEDIMENTOS

CNPJ: 31.723.570/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Seção I

Das contratações decorrentes de inexigibilidade ou dispensa de licitação

Art. 8º É de responsabilidade da Gerência de Licitação e Contratos elaborar a minuta do contrato, atentando as cláusulas obrigatórias definidas no art. 55 da Lei n.º 8.666/03, com posterior encaminhamento à Procuradoria Geral para emissão de parecer.

Art. 9º O processo deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

I – habilitação Jurídica:

- a)** cédula de Identidade dos sócios da empresa;
- b)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- e)** decreto de autorização, em tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f)** prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ).

II – Regularidade Fiscal:

- a)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, apresentada através da Certidão negativa de débitos relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 - CND, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

CNPJ: 31.723.570/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- d) certificado de regularidade para com o FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n°. 5.452, de 1°. de maio de 1943. (Incluído pela Lei n°. 12.440, de 2011).
- f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Art. 10 Aprovada a minuta, a Gerência de Licitação e Contratos procederá à formalização do contrato, em conformidade com o estabelecido na Seção II deste Capítulo.

Seção II - das contratações decorrentes de procedimentos licitatórios

Art. 11 Após a homologação da licitação ou dos casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, o processo licitatório será devolvido à Gerência de Licitação e Contratos, que convocará o fornecedor para a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços.

Parágrafo único - colhida à assinatura do fornecedor, o contrato ou a ata de registro de preços será encaminhado ao Prefeito Municipal para assinatura.

Art. 12 Após a assinatura do Prefeito Municipal no contrato ou a ata de registro de preços serão tomadas as seguintes providências:

CNPJ: 31.723.570/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- I - publicar o extrato do contrato ou da ata de registro de preços;
- II - fazer o controle dos instrumentos formalizados;
- III - encaminhar uma cópia do contrato ou da ata de registro de preços à unidade solicitante;
- IV - juntar ao processo licitatório o contrato ou a ata de registro de preços e o extrato do contrato ou da ata de registro de preços;
- V - encaminhar cópia do contrato ou da ata de registro de preços e publicações respectivas ao Setor Contábil para autuação do processo de execução da despesa, mediante emissão de Nota de Empenho em nome do fornecedor conforme previsto no Sistema de Contabilidade.

Seção III - do fiscal do contrato

Art. 13 As atribuições determinadas na Instrução Normativa **SCL nº 001/2019** .

Seção IV - das alterações contratuais

Art. 14 Havendo necessidade e, desde que devidamente justificadas, poderão ocorrer alterações contratuais, em conformidade com o Art. 65 da Lei 8.666/93.

Art. 15 O solicitante deverá se manifestar acerca de interesse em alterar o contrato através de solicitação formal, devidamente protocolizada no Setor de Protocolos do Município, com justificativa tal solicitação e devidamente acompanhado dos seguintes documentos dentro do prazo de validade:

- I - registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

IV - decreto de autorização, em tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

V - prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ);

VI - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, apresentada através da Certidão negativa de débitos relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo, inclusive as contribuições sociais previstas na alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 - CND, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

VII - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

VIII - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

IX - certificado de Regularidade para com o FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

X - certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2011);

XI - prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

XII - registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente,

CNPJ: 31.723.570/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

quando necessária a comprovação;

XII - registro ou inscrição dos profissionais na entidade profissional competente, quando necessária a comprovação;

Parágrafo único No caso de alteração de vigência, a solicitação deverá ser protocolizada com, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término.

Art. 16 Toda solicitação de alteração contratual referente a obras deverá, obrigatoriamente, conter:

- I – justificativa técnica para a alteração;
- II – cronograma físico financeiro contemplando o novo prazo e/ou valor;
- III – planilha orçamentária no caso de alteração de valor;
- IV – manifestação do secretário onde a obra está alocada;
- V – parecer da Controladoria Geral do Município para os casos de alteração de valor;
- V – parecer da Procuradoria Geral do Município.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º Os esclarecimentos adicionais a respeito deste instrumento poderão ser obtidos junto a Gerência de Licitação e Contratos e na Unidade Central de Controle Interno que, por sua vez, através de procedimentos de controle e por meio de métodos de amostragem, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Art. 15º Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de verificar a sua adequação aos requisitos da Instrução Normativa SCI 001/2015 (Norma das Normas), bem como manter o processo de melhoria contínua.

Art. 16º O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de sindicância e do processo administrativo disciplinar para apuração da responsabilidade da realização do ato às normas instituídas.

Art. 17º A realização dos procedimentos de todas as atividades envolvidas, sem a observância das tramitações e controles estabelecidos nesta Instrução Normativa estará sujeita à responsabilização administrativa, sem prejuízo das demais sanções legais.

Art. 18º Toda e qualquer irregularidade encontrada pelos servidores responsáveis pela Gerência de Licitação e Contrato da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, bem como nas demais unidades sujeitas à observância desta Instrução Normativa, deverão obrigatoriamente ser comunicados à autoridade competente, bem como à Unidade Central de Controle Interno – UCCI.

Art. 19º As unidades da estrutura organizacional do município se obrigam a cumprir e zelar pelo fiel cumprimento dos procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 20º A não observância das condições e procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional, e poderá sujeitar os servidores e agentes que procederem indevidamente a imputação de responsabilidade, sem prejuízo de outras medidas administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Art. 22 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta – ES, 22 de novembro de 2019.


SÂMELA NASCIMENTO GOMES
Gerente de Licitação e Contratos


GIVALDO LUIZ PANETTO
Secretário Municipal de Administração

Givaldo Luiz Panetto
Secretário Mun. de Administração
Dec 3808/2018 PMVA


CLAUDIO FÍÓRIO
Controlador Geral do Município